

# DIARIO OFFICIAL



REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.º DA REPÚBLICA—N. 308

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 11 DE NOVEMBRO DE 1893

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1559 A—DE 7 DE OUTUBRO DE 1893

Suspende a execução do decreto n. 1554 de 3 do corrente

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve, até ulterior deliberação, suspender a execução do decreto n. 1554, de 3 do corrente, elevando a cadeiras as aulas de geometria descriptiva e de topographia das escolas militares desta capital e do estado do Rio Grande do Sul.

O Marechal Antonio Enbas Gustavo Galvão assim o tenha entendido e faça executar.

Capital Federal, 7 de outubro de 1893, 5.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Antonio Enbas Gustavo Galvão.

DECRETO N. 1595—DE 10 DE NOVEMBRO DE 1893

Crea mais um batalhão de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Cametá, no estado do Pará.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. Fica creado na comarca de Cametá, no estado do Pará, mais um batalhão de infantaria do serviço activo, com quatro companhias e a designação de 95, o qual será organizado com os guardas qualificados no 7.º districto da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 10 de novembro de 1893, 5.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Fernando Lobo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decreto de 28 de outubro ultimo:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO CEARÁ

Comarca do Crato

36.º batalhão da reserva

Estado-maior — Capitão-ajudante, Antonio Hillapino de Macedo;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Francisco Magalhães.

1.ª companhia—Capitão, Pedro Pinheiro Bezerra de Menezes;

Tenente, João Luiz Alves Ribeiro;

Alferes, Joaquim Gonçalves da Silva.

2.ª companhia—Capitão, Leandro Bezerra Monteiro;

Tenente, Antonio Pereira Lobo;

Alferes, Francisco de Souza Martins

3.ª companhia — Capitão, Hermogenes Pinheiro Bezerra de Menezes;

Tenente, Xavier Bezerra de Menezes;

Alferes, Juvenal Ferrreira de Souza.

4.ª companhia — Capitão, Joaquim José de Sant'Anna Muritiba;

Tenente, Joaquim Filgueira Sampaio;

Alferes, Alvino de Souza Vieira.

20.º regimento de cavallaria

Estado-maior— Capitão-ajudante, Leandro Bezerra de Menezes Sobrinho;

Tenente-quartel-mestre, Esperidião de Oliveira e Souza.

1.º esquadrão — Capitão, Felismino Marques Peixoto;

Tenente, Vicen'e Ferreira Machado;

Alferes, Raymundo Pereira da Silva.

2.º esquadrão — Capitão, Raymundo Francisco de Souza Lima.

Tenente, José Pereira da Silva;

Alferes, João Gomes da Moura.

3.º esquadrão—Capitão, Abel Alves de Lima;

Tenente, Joaquim Geraldino de Lima;

Alferes, Manoel Bispo d'Evora.

4.º esquadrão—Capitão, Doocecio Brismo da Silva;

Tenente, Manoel Gomes de Figueiredo;

Alferes, Joaquim Perigo do Monte.

21.º regimento de Cavallaria

Estado-maior — Capitão-ajudante, Pedro Augusto Pequeno;

Tenente-quartel mestre, José Felipe dos Santos.

1.º esquadrão—Capitão, Manoel Belem de Figueiredo;

Tenente, Quintino Moreira da Costa;

Alferes, Manoel Ferreira Liria.

2.º esquadrão—Capitão, Francisco José de Brito;

Tenente, Liberato José de Maria;

Alferes, Justino Ferreira de Souza.

3.º esquadrão — Capitão, José Moreira Pequeno;

Tenente, Augusto Sismando Baptista;

Alferes, João de Barros Alencar.

4.º esquadrão — Capitão, Thomaz Vieira Villa Nova;

Tenente, Joaquim Alves dos Santos;

Alferes, Vicente da Costa Seabra.

20.º corpo de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Nelson da Franca Alencar.

Estado-maior — Major-fiscal, Mariano Moreira de Souza;

Capitão-ajudante, Egydio Miguel do Macedo;

Tenente quartel-mestre, Fausto Augusto do Carvalho.

1.º esquadrão—Capitão, Alfredo Gonçalves de Oliveira;

Tenente, Joaquim Ferreira de Souza;

Alferes, Ernesto Carlos Pinheiro.

2.º esquadrão — Capitão, Ottoniel Pedrosa Bemben;

Tenente, Raymundo Duarte, Hyacintho Moura;

Alferes, José Ferreira de Souza Vemim.

3.º esquadrão—Capitão, Edmundo Liberalino Melfont;

Tenente, Epiphany Pinheiro Bezerra de Menezes;

Alferes, Raymundo Duarte Pinheiro;

4.º esquadrão—Capitão, Enoch Sismando Baptista;

Tenente, José Saraiva da Silva;

Alferes, José Bezerra Junior.

Comarca de Benjamin Constant

125.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Pompei Rodrigues Pinheiro.

Estado-maior—Major-fiscal, Manoel Joaquim de Almeida.

126.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel Porfírio Pinheiro.

Estado-maior—Major-fiscal, Manoel Avelino Pinheiro.

Comarca de Baturité

Foram concedidas as honras do posto de coronel ao tenente-coronel José Francisco Sampaio.

ESTADO DA BAHIA

Comarca do Bonfim (antiga Villa Nova da Rainha)

Foi reformado no mesmo posto o coronel commandante superior Antonio José de Santa Anna.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de Santa Maria da Bocca do Monte

Concedeu-se a Fidencio Oliveira e Silva exoneração do posto de major-fiscal do 73.º corpo de cavallaria.

—Foram declarados sem effeito os seguintes decretos:

De 12 de agosto do anno passado, na parte em que nomeou Alfredo Rodrigues Machado e Dilermino Francisco Saraiva de Brito, aquelle para o posto de major-fiscal do 10.º de cavallaria e este para o de tenente-coronel commandante do 76.º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Quixeramobim, no estado do Ceará, visto não serem elles aceitados aquellas nomeações.

De 29 de julho do corrente anno, na parte em que nomeou o capitão Leão Levy para o posto de major-fiscal do 3.º batalhão da reserva da guarda nacional da comarca de S. Dimões, no estado do Amazonas.

Por decretos de 10 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Cametá

Commando superior

Estado-maior — Tenente-coronel chefe do estado-maior, Joaquim Marques de Souza Franco.

17.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o major Samuel Prudencio de Souza.

18.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Manoel Gonçalves da Costa.

Estado-maior—Major-fiscal, João Lopes Correia de Mendonça.

2.ª companhia—Capitão, Manoel Peres Rodrigues.

3.ª companhia—Capitão, João de Magalhães.

4.ª companhia—Capitão, Avelino de Oliveira Pantoja.

95º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel do Carmo de Mello.

Estado-maior—Major fiscal, Ricardo Ramos Cordeiro;

Capitão ajudante, Braz da Costa da Fonseca; Tenente-secretario, Polycarpo Pereira Gonçalves.

1ª companhia—Capitão, Custodio da Costa da Fonseca;

Tenentes, José Apolinario de Mello e João da Costa da Fonseca;

Alferes, João Nepomuceno de Oliveira Pantoja, Lourenço Mendes de Moraes e José Justiniano Wanzeller Pantoja.

2ª companhia—Capitão, João da Silva Ferreira Braga;

Tenentes, Luiz Pereira de Mello e Manoel do Carmo Rodrigues;

Alferes, Romualdo de França Pantoja, Bernardino da Costa da Fonseca e Satyro Gomes dos Santos.

3ª companhia—Capitão, José Guilhermino dos Prazeres;

Tenentes, Pedro Athazio dos Prazeres e Henrique Luiz do Nascimento;

Alferes, Anthero José do Nascimento, Sebastião Monteiro de Alfaia e Manoel Domingos de Souza Pantoja.

4ª companhia—Capitão, Benedicto Rosa Rodrigues;

Tenentes, Joaquim Rosa Sebastião Pantoja e Victorio de Oliveira Pantoja;

Alferes, Firmino José Rodrigues, Manoel de Mello Corrêa e Domingos Saviano de Mello.

11º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, o major Benedicto José de Mesquita.

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão José Mendes Ferreira da Cruz.

Comarca de Mizungo

20º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario, Manoel da Silva Nery.

1ª companhia—Tenente, o alferes Custodio José Teixeira.

3ª companhia—Alferes, Manoel de Jesus da Silveira.

81º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente secretario, José Valente Barreto.

2ª companhia—Alferes, José Manoel Marroquino.

3ª companhia—Tenente, João Pedro de Queiroz da Luz e Leocadio Coelho Barreto;

Alferes, Pedro Damião dos Santos.

4ª companhia—Tenente, Sabino Francisco Maria da Silva.

Comarca de B.eres

23º batalhão de infantaria

1ª companhia—Capitão, o tenente Manoel Dias de Lacerda.

2ª companhia—Alferes, Raymundo Ferreira de Carvalho.

3ª companhia—Alferes, José Candido dos Santos Amaral.

4ª companhia—Tenente, Jacintho de Souza Leão.

55º batalhão de infantaria

2ª companhia—Tenente, o alferes Olympio Thiago Mendes.

4ª companhia—Alferes, Raymundo José Ferreira.

57º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente quartel-mestre, Manoel Pereira de Castro Jardim.

1ª companhia—Capitão, Raymundo Dias Pimentel.

Tenente, Antonio Corrêa dos Santos Braga;

Alferes, Gil Romualdo Grana.

2ª companhia—Alferes, Alfredo de Macedo França.

3ª companhia—Alferes, Jacintho Ignacio das Flores.

4ª companhia—Tenentes, Enéas Gonçalves Bahia e João Augusto Pires;

Alferes, José Cavalcanti de Castro.

Comarca de Ponte de Pedras

48º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Antonio Pereira de Moraes Junior;

Tenente quartel-mestre, Elias Encanas.

1ª companhia—Tenentes, Antonio Maria Martins e Antonio Machado Tavares;

Alferes, Demetrio Ferreira Beirão, Raymundo Antonio de Moraes e Fructuoso Machado.

2ª companhia—Tenente, Pedro Peres de Castro;

Alferes, Eduar'lo da Silva Rabello, José Ferreira Gomes e Manoel Fontes da Silva Borges.

3ª companhia—Tenente, o alferes Vicente Ferreira Martins;

Alferes, José Caetano de Moraes, Diogo Ferreira Ribeiro e José Ferreira Ribeiro Sobrinho.

4ª companhia—Alferes, João Manoel de Moraes e Sebastião Antonio de Moraes.

Comarca de Muan'í

Comman'lo superior

Estado-maior—Major quartel-mestre, José Joaquim Ferreira da Sá.

35º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, o alferes José Justiniano Lopes Pereira;

Tenente-secretario, João Vieira Borges Junior;

Tenente quartel-mestre, Izaac Abitbol.

1ª companhia—Capitão, José Procopio Barada;

Tenentes, José Francisco Cordeiro e João Antonio de Sant'Anna;

Alferes, Marcolino Joaquim Pinheiro, Antonio Ribeiro Chaves e Manoel Gomes de Carvalho.

2ª companhia—Capitão, Antonio Cardoso de Figueiredo;

Tenentes, Manoel Vieira Borges e Manoel Marques Alves;

Alferes, Marcolino Antonio de Rezende, Esmeraldo Roberto de Oliveira e Marciano Ferreira Ribeiro.

3ª companhia—Capitão, o tenente Francisco Clarimundo Thiago Mendes;

Tenentes, Antonio José da Cunha Barros e Manoel Maria Furtado;

Alferes, Emiliano de Souza Soares, Salvador do Couto Pereira Lima e Elias José Belchior.

4ª companhia—Capitão, Emiliano Ferreira da Silva;

Tenentes, Marcolino Ferreira Ribeiro e Ayres Augusto Ferreira Bastos;

Alferes, Adrião Pereira Tavares, Justino José Gonçalves e Antonio Gomes Rodrigues.

Ministerio da Guerra

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, resolve confirmar no posto de alferes da arma de infantaria, o alferes-alumno Gustavo Sampaio.

Capital Federal, 10 de novembro de 1893, 5ª da Republica

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, apreciando devidamente o valor e distincção com que se houve no bombardeio de hoje, o alferes da arma de infantaria Gustavo Sampaio, como commandante de uma das baterias da fortaleza da Lagoa, o que se evidencia da parte dada pelo commandante da referida fortaleza: resolve promover-o ao posto de tenente da mesma arma.

Capital Federal, 10 de novembro de 1893, 5ª da Republica.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Requerimentos despachados

Dia 9 de novembro de 1893

Bacharel Enéas Galvão.—Não procede a reclamação, pois na lista dos pretores pela ordem de antiguidade, publicada nos annexos ao relatório deste ministerio no corrente anno, o requerente occupa o lugar que reclama.

João Silvano de Almeida.—Apresente na Directoria Geral da Justiça o projecto de regulamento para a guarda nocturna que se propõe organizar.

Carlos Jorge Bailly.—Não ha que deferir, pois não aproveitaria ao requerente a prorrogação do prazo.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 8 de novembro de 1893

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que sejam pagas:

As folhas relativas ao mez findo:

Dos guardas e serventes do Museo Nacional, na importancia de 808\$000;

Do pessoal encarregado de tirar cópias de manuscritos antigos do Archivo Publico Nacional, na de 323\$080;

Das pensões concedidas aos ex-empregados e operarios invalidos da Casa de Correção, na de 220\$000;

Dos trabalhadores do Museo Nacional, na de 1:480\$000;

Dos serventes da Repartição da Policia, na de 100\$030;

Do pessoal da Assistencia Medico-legal de Alienados, relativas ao mez de julho ultimo, na de 5:286\$553;

As contas:

De 381\$200, de objectos fornecidos em outubro findo, por Jeronymo Silva & Comp., para o expediente da secretaria do palacio da presidencia da Republica;

De 66\$220, das despesas de prompto pagamento realizadas durante o mez passado, pelo agente thesoureiro da Escola Polytechnica;

De 5:840\$999, dos alugueis, relativos ao mez findo, dos predios occupados pelas estações e postos policiaes;

De 1:074\$032, de fornecimentos feitos em setembro e outubro ultimos, para a Escola Polytechnica;

De 1:322\$080, de fornecimentos feitos ao Instituto dos Surdos-Mudos em outubro findo.

— Remetteu-se ao Tribunal de Contas, para os devidos effeitos, cópia do additivo ao contracto celebrado com Emygdio de Almeida & Comp., para a construcção de um pavilhão no Hospicio Nacional destinado aos alienados em observação.

Dia 9

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que sejam pagas:

As folhas do pessoal empregado no palacio da presidencia da Republica, relativas ao mez findo, na importancia de 1:990\$000;

As contas:

De 77\$100, das despesas de prompto pagamento realizadas no mez passado, pelo escrivão do 1º Externato de Gymnasio Nacional;

De 358\$520, das despesas de prompto pagamento feitas em outubro ultimo pelo capitão commandante interino do Corpo de Bombeiros;

De 28\$460, das despesas de prompto pagamento realizadas em outubro ultimo, pelo director da Bibliotheca Nacional.

Secretaria dos Negocios da Justiça de S. Paulo, 7 de novembro de 1893—1ª secção—N. 1363—Ao Sr. ministro da justiça e negocios interiores.

Para vosso conhecimento e afim de que tomeis na devida consideração, transmittivo, por cópia, o officio que a 2 do corrente dirigiu ao governo deste estado o juiz de direito da comarca de Cajurú, bacharel Julio Xavier Ferreira, offerecendo uma parte de seus vencimentos afim de ser applicada na defesa da Republica, offerecimento que foi accedido pelo governo, para o que já se expediram as necessarias ordens á respectiva Secretaria de Fazenda.

Saude e fraternidade.—M. Siqueira Campos.

Cópia—Juizo de direito da comarca de Cajurú, 2 de novembro de 1893

Cidadão—Peço-vos mandeis descontar pelo prazo de um anno 2 % sobre meus vencimentos de juiz de direito desta comarca, a contar do corrente mez, e escripturar como renda da União, afim de ser applicada na defesa da Republica pela revolta actual na bahia do Rio de Janeiro.

Saude e fraternidade.—Ao illustre cidadão Dr. Bernardino de Camps, digno presidente do estado de S. Paulo.—O juiz de direito da comarca de Cajurú, Julio Xavier Ferreira.—Conforme—Joaquim Roberto F.—Confere—J. A. A. Marques.

#### POLÍCIA DO DISTRICO FEDERAL

Por portaria de 8 do corrente, foi exonerado, a pedido, o cidadão bacharel Emyrdio de Almeida do cargo de 2º supplente do delegado da 11ª circumscripção.

Por portarias de 10 do corrente:

Foram exonerados, a pedido:

O major Pedro Brante Paes Leme, Dr. Domingos Antunes Ferreira, capitão Tiburcio José da Silva e tenente João Goulart de Araujo Maco do dos cargos de 2º supplente do delegado da 1ª circumscripção urbana; 1º supplente do delegado da 19ª circumscripção; do delegado da 2ª circumscripção suburbana e de 2º supplente do delegado da 1ª circumscripção suburbana.

— Foram nomeados:

Delegado da 6ª circumscripção urbana, o tenente-coronel Francisco José da Silveira Lobo;

2º supplente do delegado da 1ª circumscripção urbana, o cidadão Sylvio Baptista;

Delegado da 19ª circumscripção, o Dr. Caetano Furquim Werneck de Almeida;

1º supplente do mesmo delegado, o cidadão Manoel José da Cunha Osorio;

Delegado da 2ª circumscripção suburbana, o cidadão Manoel Henriques Pereira de Carvalho;

Delegado da 1ª circumscripção suburbana, o Dr. Cesario Pereira Machado;

2º supplente do mesmo delegado, o cidadão Eduardo Querino da Silva Araujo.

Para o cargo de escrivão da 6ª circumscripção suburbana, o cidadão João Baptista Me-deiros.

#### Directoria do Interior

#### Expedients de 8 de novembro de 1893

Accusou-se o recebimento do officio de 7 de outubro findo, com que o consul geral do Brazil em Liverpool enviou uma communicação, que lhe transmittiu o Local Government Board, relativamente a cinco casos de cholera occorridos em Iwidade (Rowley Regis), no condado de Stafford.—Remetteram-se o officio e a communicação ao inspector geral de saude dos portos.

#### Ministerio da Fazenda

#### Conselho da Fazenda

N. 12—ACTA DA SESSÃO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1893

Aos seis dias do mez de novembro de 1893, reuniu-se o Conselho da Fazenda sob a presidencia do Sr. Dr. Felisbello Firmo de Oliveira Freire, ministro da fazenda, achando-se presentes os Srs. presidente do Tribunal de Contas, Dr. Manoel Francisco Correia, e directores das Rendas Publicas do Thesouro Federal, bacharel Francisco José da Rocha e interinos do Contencioso, bacharel Carlos Augusto Naylor e da Contabilidade, Henrique Pereira de Azevedo.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o conselho resolveu:

Deferir os recursos interpostos:

Por Leite & Alves, Companhia Nacional Manufactora de Fumos, Lopes Sá & Comp., Silva & Pinna, Graça Pereira & Comp., José Francisco Corrêa & Comp., Manoel Fernandes da Silva & Comp. e Lima & Comp., dos despachos da Recebedoria desta capital, que os sujeitau ao pagamento do imposto de consumo do fumo, relativo ao anno de 1892, segundo o arbitramento da producção de suas fabricas, feito pela mesma repartição, tomanio por base a declaração da Associação Commercial do Rio de Janeiro, afim de mandar que a referida recebedoria proceda ao exame da escripturação de taes fabricas, nos termos do art. 4º, § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 1203 de 28 de dezembro de 1892, para o calculo da producção, declarando, outrossim, o conselho prejudicada a consulta constante do primeiro dos mencionados recursos acerca da dualidade do imposto sobre o fumo desfiado ou picado e os cigarros, por versar sobre assumpto resolvido;

Pelos negociantes Portugal, Macedo & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, datado de 2 de junho ultimo, negando-lhes restituição da quantia de 1:200\$, proveniente do imposto de 100 réis por charuto, creado pelo art. 1º da lei n. 126 A de 21 de novembro de 1892, que pagaram sobre 12.000 charutos importados do Havana, no vapor americano *Jashoo Nicolson*, entrado em fevereiro do corrente anno, os quaes allegaram terem dalli sahido em 24 de dezembro do dito anno, e estarem por isso isentos do dito imposto em virtude da circular do Ministerio da Fazenda, n. 52 B, de 13 de janeiro proximo passado, visto haverem provado essa allegação, embora excedessem dous dias o prazo concedido para tal fim pela referida inspectoria;

Por Augusto Labille, do despacho da Inspectoria da Alfandega de Pernambuco, negando-lhes a restituição da multa de direitos em dobro, na importancia de 1:728\$, que pagou, pela falta de descarga de uma caixa n. 39, marca AP incluída no manifesto do vapor francez *Colonia*, de que são consignatarios, entrado a 26 de fevereiro de 1892, a qual, havendo posteriormente chegado da Bahia a bordo do vapor nacional *Pernambuco*, entrado no 1º de outubro daquelle anno, foi despachada em 27 de abril proximo passado, por Bernet & Comp., que pagaram os respectivos direitos.

— Confirmar as decisões:

Da Alfandega do Maranhão, de 15 de abril do corrente anno, mandando qualificar como — tecido de phantasia não classificado —, para pagar a taxa de 3\$ por kilogramma, na forma do art. 504, 2ª parte, da tarifa em vigor, e no art. 455, 2ª parte, da mesma tarifa, para a de 4\$, como — tecido aberto não especificado —, a mercadoria igual ás amostras que, sob ns 1 e 2, remetteu com o officio n. 10 de 8 de abril ultimo, submettida a despacho naquella alfandega, por Carvalho & Irmão, em 21 de fevereiro deste anno, como — musselinas de algodão — da taxa de 2\$200, do art. 476 da citada tarifa;

Da Alfandega do Ceará, proferida em 15 de abril ultimo, mandando classificar no art. 785, 6ª parte, da tarifa em vigor, obras não classi-

ficadas de ferro batido estanhado - para pagar a taxa de 40 réis por kilogramma, a mercadoria alli submettida a despacho por Barbosa Irmão & Comp., devendo-se, porém, applicar-lhe o final da nota 88ª da citada tarifa.

— Indeferir os recursos interpostos:

Pela Companhia Cidade da Gavea, do despacho da Recebedoria desta capital, dado em 23 de janeiro do corrente anno, na petição do extinto Banco do Povo, mandando cobrar o sello devido pela transferencia de 12.524 accções distribuidas aos accionistas do mesmo banco, como indemnisação de todo o seu activo e passivo, que ficou a cargo da recorrente;

Por Manoel da Silva Peixoto, agente da Companhia Bahiana, da decisão da Alfandega de Penedo, que impoz ao commanlante do vapor *Estrella*, pertencente á mesma companhia, a multa de 200\$ por haver descarregado, na ponte da dita alfandega, cinco caixas contendo phosphoros de madeira, vindos da Bahia, sem constarem do manifesto nem estarem acompanhados de carta de guia, mandando, porém, recomendar ao inspector daquelle alfandega que, na expedição, de papeis ao Thesouro, observe as ordens n. 110 de 4 de março de 1865 e 332 de 11 de junho de 1876;

Pelos empregados da alfandega no estado de Pernambuco, do despacho do respectivo inspector, que não attendeu á reclamação que lhe dirigiram contra o modo por que tem sido feita a distribuição das quotas que lhes cabe da porcentagem, na razão de 4 %, deduzida da arrecadação, alli effectuada, dos direitos de exportação dos productos daquelle estado, de accordo com o decreto n. 574 de 26 de setembro de 1891, relativo á Alfandega do Rio de Janeiro, cujas disposições foram ampliadas ás dos estados da União pela circular n. 10 de 11 de março ultimo.

— Não tomar conhecimento, por estarem as decisões recorridas na alçada das repartições que as proferiram, dos recursos interpostos:

Por Guimarães, Sampaio & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, datado de 29 de maio proximo passado, impondo-lhes a multa de direitos em dobro, na importancia de 1:497\$600, pelo acrescimo de 480 pares de sapatos de couro enfeitados, de mais de 22 centimetros de comprimento, sujeitos á taxa de 1\$30, cada par, verificado na conferencia do sahida de uma caixa marca JIC n. 1.057, que submeteram a despacho em 16 do dito mez, como contendo 600 pares de borzequins de couro até 22 centimetros, para pagar a taxa de 500 réis do art. 29 da tarifa em vigor;

Por Logos & Comp., do despacho da sobredita alfandega, de 31 de maio ultimo, negando-lhes a dispensa da armazenagem dobrada, na importancia de 577\$500, que lhes foi exigida, de 50 caixas contendo cevada, vindas de Hamburgo no vapor alleiunã *Amazonas*, entrado em 10 de dezembro de 1892, as quaes não foram retiradas no prazo de oito dias marcados no art. 619, § 2º da *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas*;

Por Antonio Alberto & Neves, da decisão da extincta Thesouraria de Fazenda no estado do Maranhão, de 30 de março deste anno, confirmatoria do acto da alfandega existente no mesmo estado, que classificou de — entremeios bordados de cambráia de algodão —, para pagar a taxa de 10\$ por kilogramma, na forma do art. 505 da tarifa em vigor, a mercadoria que submeteram a despacho em 5 de dezembro de 1892, como — tiras de morim de algodão bordadas;

Finalmente, sobre o recurso interposto por Virgilio José Villela, da decisão da extincta Thesouraria de Fazenda no estado de Santa Catharina, de 22 de junho de 1892, sustentando o acto da Alfandega do Desterro que lhe cobrou direitos *ad-valorem*, na razão de 48 % sobre o preço de 2:500\$ na importancia de 1:620\$, inclusive a quantia de 420\$ de agio de ouro, pela arrematação que fez de duas chatas e um bote, encalhados e recolhidos por occasião do naufragio do vapor argentino *Cardiff*, naufragado nas costas da Laguna, que os levava a reboque, e pela qual o recorrente pretendia pagar somente o imposto de

transmissão de propriedade ou a metade dos direitos de consumo, deu o conselho o seguinte despacho:— Confirma-se a decisão recorrida, porquanto, nem se trata de embarcações condemnadas por innavegáveis, conforme o art. 2º § 3º das disposições preliminares da tarifa em vigor, nem de objectos pertencentes à embarcação naufragada, a que se refere o parágrafo unico do art. 467 da Consolidação, mas de barcos miudos que navegavam rebocados pela embarcação naufragada. Proceheu a alfandega irregularmente incluindo no lote o rebocador submergido no oceano e raspando a data do seu despacho, e do mesmo modo o ex-inspector da thesouraria de fazenda tomando conhecimento do recurso, sem proceder immediatamente a necessaria syndacancia sobre esse facto, agravando-o ainda quando, sem taes diligencias, encaminhou o recurso ao Thesouro. Quanto ao vicio existente na data do despacho proceda-se criminalmente contra o responsavel por elle.

## RECEBEDORIA

## Requerimentos despachados

Dia 10 de novembro de 1893

- Dr. Miguel Archanjo da Silva.—Annulle-se.
- D. Luiza Amelia Fontes.—Reduza-se a 84\$000.
- João Julio Nogueira de Carvalho.—Não ha que deferir á vista da informação.
- Maria Evangelista Cunha Guimarães.—Não ha que deferir á vista da informação.
- José da Rocha Moreira.—Não ha que deferir.
- João Cardoso da Silva.—Reduza-se a 2:000\$000.
- José Francisco Ferreira.—Não ha que deferir á vista da informação.
- Josephina Bernardes de Carvalho.—Transfira-se.
- Senhorinha dos Santos Ferreira da Rocha.—Reduza-se a 960\$000.
- Dr. Jeronymo Pouchet.—Transfira-se.
- Manoel José da França Santos.—Restituam-se 294\$000.
- João Mendes da Costa Marques.—Transfira-se.
- Elisa Maria O' Reilly.—Restitua-se 18\$000.
- Antonio da Costa Souza.—Transfira-se.
- Manoel Pinto Marques.—Aguarde-se communicação da Intendencia.
- Antonio de Souza.—Transfira-se.
- Francisco Dantas de Moraes Barbosa.—Transfira-se.

## Ministerio da Marinha

Expediente de 28 de outubro de 1893

Ao Quartel-General, mandando submeter a conselho de guerra o guardião Casimiro Benigno da Assumpção, patrão mór da Capitania do Maranhão pelos factos constantes do officio da dita capitania n. 70 de 5 do mez passado.

— A' Contadoria, declarando que o aspirante commissario João Luiz de Paiva Junior deve ser considerado como desempenhando a commissão de que estava incumbido, a partir de 6 de setembro ultimo, visto ter assentado praça como voluntario no 1º batalhão de reserva da guarda nacional de Niteroy. — Communicou-se ao quartel-general.

— A' Capitania do Ceará, declarando que nenhum abono deve ser feito por conta do estado ao substituto do professor da Escola de Aprendizes Marinheiros padre Vicente Godofredo Macalyba, durante a licença a este concedida, visto se ter comprometido a pagá-lo á sua custa.

— A' Inspeção do arsenal de marinha: Da Capital Federal, approvando a resolução que tomou, em vista do que expoz em officio de 23 do corrente, designando dous guardas de policia para interinamente substituir o 1º e 2º porteiros do mesmo arsenal, Joaquim Marcellino Lobo d'Avila e José Antonio de Siqueira.

Do Pará, mandando admittir Raymundo Antonio da Rocha, como operario de 3ª classe, na officina de carpina, torneiros e polieiros do mesmo arsenal.

— A' capitania do porto:

Do Rio de Janeiro, communicando ter sido indeferido o requerimento em que o machinista Francellino Moreira das Neves pede a l.º do gratificação.

Do Maranhão, declarando que deve suspender do exercicio de suas funcções, em vista do seu irregular procedimento, o patrão-mór Casemiro Benigno de Assumpção.

— A' Contadoria, mandando abonar aos aspirantes Armando Monteiro Esteves e Pedro Celestino Leivas as gratificações de embarque que a outros se tem concedido.

Dia 30

Ao Quartel-General:

Devolvendo o officio de 7 de agosto ultimo, do commissario Wanderlino Zozimo Ferreira da Silva affirm de ser apreciado pelo conselho de guerra a que vaé responder aquelle official.

Declarando que, já tendo sido mandado admittir no Asylo de Invalidos, por aviso de 10 de setembro do anno passado o ex-fiel de 1ª classe Theodomiro da Gama, na qualidade de ex-marinheiro nacional e havendo o decreto de 12 de agosto ultimo autorisado o governo a reintegrá-lo no referido posto de fiel de 1ª classe com direito ao mesmo asylo, torna-se dispensavel nova inspeção de saude para se applicarem ao supplicante as consequencias que se deduzem do citado decreto.

Remettendo os mapps relativos ao estado da Escola de Aprendizes Marinheiros de Matto Grosso e mostra no dia 3 de agosto ultimo.

Approvando o contracto celebrado com o cirurgião dentista Francisco Bello de Andrade para prestar os serviços de sua profissão no Hospital de Marinha, com os vencimentos de pharmaceutico de 3ª classe.—Communicou-se á Contadoria.

— Ao chefe de estado-maior general da armada, declarando ter sido nomeado o capitão-tenente Emilio de Miranda Ferreira Campello para exercer o cargo de ajudante do Arsenal de Marinha desta capital.

— A' inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, declarando que póde conceder 15 dias de licença, sem prejuizo dos respectivos vencimentos, ao aprendiz Afonso Pereira Alves Guimarães.

Dia 31

Ministerio dos Negocios da Marinha—3ª secção—N. 2008—Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1893.

Sr. inspector do Arsenal de Marinha de Matto Grosso—Respondendo a consulta que fizestes em officio n. 69 de 27 de julho do corrente anno sobre vistorias nas embarcações denominadas Igaritês, que navegam nos rios do interior, puchadas a singa, declaro-vos que o regulamento de 22 de fevereiro de 1891, referindo-se somente a embarcações a vapor, nada tem de applicavel ás de que se trata, devendo, para obviar os inconvenientes de irem ellas a pique, ter muito em vista a execução do disposto no aviso de 10 de outubro de 1885.

Quanto ao facto de navegarem as mesmas embarcações sobrecarregadas, nos arts. 32 e 74 do regulamento de 19 de maio de 1846 encontrareis meios de reprimir semelhante abuso.

Saude e fraternidade—F. Chaves.

## INTENDENCIA MUNICIPAL

## Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA GERAL DA INSTRUÇÃO PUBLICA

Expediente do dia 6 de novembro de 1893

Ao inspector escolar do 10º districto, pedindo informar o requerimento em que Francisco da Silva Pires pede subsidio para o estabelecimento de uma escola no logar denominado « Morro da Estacada » no Curato de Santa Cruz.

Ao do 3º districto, remettendo para informar, o requerimento em que o professor Antonio Teixeira da Cunha Junior pede o auxilio para aluguel de casa, a que se refere o art. 22 da lei de 9 de maio ultimo;

Ao do 6º districto, communicando a transferencia da professora adjunta Maria Luiza Castrioto Pereira Coutinho, para a 7ª escola do sexo feminino do mesmo districto;

Ao director geral da Fazenda Municipal, pedindo pagamentos referente a outubro findo:

Da folha dos professores do 1º grão;

Da subvenção ás escolas particulares contractadas, na importancia de 5:568\$000;

Do subsidio ás escolas particulares contractadas, na importancia de 2:180\$321;

Das adjuntas das escolas publicas primarias (effectivos e interinos);

Da consignação abonada aos professores do 1º e 2º grãos, na importancia de 11:774\$400;

Da folha da subvenção e consignação abonadas a professores de cursos nocturnos;

Da folha dos professores addidos á Directoria Geral da Instrução.

Dia 9

Ao inspector escolar do 11º districto, mandando que seja entregue á professora respectiva, D. Carolina Augusta Pinheiro, a chave do predio onde vaé funcionar a 5ª escola feminina desse districto, affirm de ser quanto antes installada a dita escola.

Ao Dr. director geral da Fazenda Municipal, pedindo que seja paga ao cidadão Gaspar de Sepulveda, proprietario do predio onde funciona a 8ª escola masculina do 4º districto, mais a quantia de 150\$, para pagar a de 500\$ que lhe compete pelo aluguel do referido predio no mez de outubro findo, visto como na respectiva folha lhe foi apenas abonado o antigo aluguel de 350\$000.

## REDACÇÃO

## Colonias penitenciarias

Segunda parte

A COLONISAÇÃO PENAL

IV

(Continuado, d. n. 307)

Propositalmente guardei para tratar em ultimo logar do « convento » que em estylo official é denominado « casa de detenção e correccão para as mulheres ». E' edificio de construcção pouco elevada, irregular, aspecto avelhantado, e cercado por muro bastante estragado. Para chegar-se á porta de entrada atravessa-se um pateo onde definham algumas arvores enfesadas e no centro ergue-se um caramanchel verde cuja original funcção dentro em pouco explicarei.

Uma religiosa vem nos abrir a porta e entramos em estreito locutorio apenas caido; um crucifixo, algumas imagens de santos, cinco ou seis cadeiras de palhinha constituem a mobilia desta sala, a mais luxuosa do estabelecimento.

Poucos momentos depois, entrou a irmã superiora, acompanhada pelo seu estado maior—a virtuosa irmã Agnês. Apesar de sua idade avançada, é ainda muito forte; olhares cheios de bondade e ás vezes com certo toque de malicia illuminam-lhe o rosto franco e

alegre, emoldurado pelas largas abas do chapéu branco. A irmã Agnês é a jovialidade personificada. Todas as religiosas em serviço no «convento» de Bourail tem ar de bondade. O habito da ordem de S. José de Cluny parece não lhes haver tirado seus attributos de mulher, ignoram as circumloções, o franzir dos lábios, os olhares voltados para o chão e o tom melanhoso.

Si fivesse de assignalar um lugar a todas as heroínas que consagram a vida, como as irmãs dos pobres e as irmãs de caridade, em mitigar as dores humanas, não sei si não daria a palma ás sete ou oito freiras ignoradas, reunidas no «convento» de Bourail.

Sua dedicação impoz-se uma tarefa mais admiravel quanto a mim do que a que se dedica ao curativo das chagas, o respirar as miasmas delictorios, o pensar enfermidades repugnantes. é a que contempla com olhares puros espectaculos de immoralidade revoltante, ouvir com ouvidos castos a linguagem mais impudica.

*Oculos habent et non vident; aures habent et non audient.*

A respeitavel superiora teve a bondade de nos fazer as honras da casa. Esse estabelecimento abriga cerca de oitenta mulheres mandadas para a Nova Caledonia, a fim de realisar os sagdos matrimonios dos concessionarios celibatarios ou viuvos. Quando entramos, essas damas sahiram do refeitório e passeavam no pateo.

Em sua maioria essas mulheres são feias e horrivelmente vulgares, apenas cinco ou seis são bonitas. A mais notavel é uma morena cujo porte esbeto, traços regulares e distinctos contrastam com os ademanos communs e a fealdade de suas companheiras.

— E' uma celebre desbriada, nos disse a superiora. Condemnada a galés perpetuas por assassina, consentiu, para livrar-se da prisão, casar-se com um arabe, Mohammed ben Turquia, concessionario; poucos dias depois do seu casamento, desapareceu, levando consigo os andrajos e todo o dinheiro do marido. Apenas recolhida á prisão, o espirito veiu reclamala; foi-lhe entregue; na mesma noite ben Turquia achava-se de novo sem a mulher e sem o dinheiro. Julgais sem duvida que o arabe deu-se por satisfeito? Pelo contrario. A scena repetiu-se muitas vezes, e ainda hontem ben Turquia veiu supplicar ao commandante para que lhe entregasse a infiel: o que lhe foi recusado. Ella vai dar-nos trabalhos!

A proposito de caracteres indomaveis, proseguí a superiora, vou mostrar-vos os *specimens* do genero.

Abriu-nos o cubiculo n. 2 occupado por uma joven, magra, não muito feia. Essa reclusa cumpre a pena de um mez de prisão por *ultrajes á força armada*. E assim desfilaram perante nós uma serie de crimes.

A parte mais curiosa do convento de Bourail é a reservada ás mulheres que estão em vespera de se casar.

Eis como as cousas se passam.

Quando algum concessionario, fatigado de viver só, pensa em escolher uma companheira, faz um requerimento aos chefes. Si suas notas são boas e si a administração tiver mulheres disponiveis é elle autorisado a comparecer no locutorio. Munido com essa licença vai ao convento acompanhado por um vigilante e ali é-lhe apresentado o bando feminino, mais ou menos numeroso segundo a circumstancias. Olha, compra, reflecte e tendo feito sua escolha, indica á superiora o objecto de suas preferencias.

São-lhe marcados dia e hora para voltar.

A segunda entrevista, que será decisiva, tem lugar no caramanchel do que acima fallámos. O caramanchel tem duas entradas; uma que abre para a praça que precede o convento, e a outra em frente da porta da prisão.

O pretendente entra por uma e a vergonhosa noiva pela outra; do lado do pateo passava um vigilante militar; do lado do jardim, inspecionando a entrevista, uma religiosa.

Em geral *o dia* começa sempre por algumas perguntas da Julieta ao Romeu:

—Tens galinhas? Tens porcos? Tens um mosquito?

Si a resposta for favoravel, olhar benevolente prova ao amoso que seu coração não o enganou e que encontrou a alma irmã da sua. Conversam, formam projectos de futuro, fallam da proxima colheita do feijão, etc.

As visitas se repetem; é o periodo dos pequenos presentes: um par de suspensorios com as iniciaes bordadas, e como reciprocidade, um litro de vinho que se recebe ás occultas.

Em geral os casamentos são feitos por series: vi dezoito casaes reunidos na pequena sala que serve de *mairie*. Cada qual esperava por seu turno, fazendo estalar as juntas das phalanges. Algumas noivas tinham tido a coragem de ornar os vestidos com flores de laranjeira contra as quaes pareciam protestar as pilhas de autos que se erguiam sobre a mesa do magistrado municipal. Preenchidas as formalidades civis, os dezoito casaes partiram de braço dado para a igreja.

A attitude dos conjuges durante a cerimonia era extremamente comica; os homens, muito mal á vontade, levantando-se, sentando-se, ajoelhando, muito incommodados com o chapéu, que lhes cahia das mãos, que descançavam sobre os joelhos; as mulheres fingindo ar compungido, com as mãos postas, movendo os labios como si estivessem a resar.

A scena era tão original, que em meio do sermão do capellão um official, que se achava presente, foi accommettido de irresistivel necessario de riso, sendo por isso obrigado a retirar-se.

Entretanto, a scena, apesar de tudo quanto tinha de comico, encerrava uma face muito grave. Qual seria a sorte desses dezoito casaes? Trariam um elemento de força ou de enfraquecimento para a obra da colonisação penal?

E' provavel que, pela influencia da lei psychologica acima apontada, a maioria dessas uniões tapha sido feliz.

Um governador pretendia ter encontrado a a média de 66 por 100 de casamento: felizes. Ignoro sob que bases obteve tal resultado; creio, porém, exagerado esse algarismo.

Contentemo-nos com a realidade, já muito satisfactoria, a saber: os escandalos conjugaes não são mais frequentes em Bourail do que em qualquer outro ponto do globo, comtante que a administração não cesse de sanear, de fiscalisar e acoroçoar.

Quando a abundancia penetra em alguma dessas casas rusticas, traz, com o sentimento de propriedade, o prazer de poupar e, por conseguinte, a necessidade de ordem e regularidade.

Si já attingiram a esse ponto por occasião do nascimento dos filhos, mui provavelmente encontrarão em torno de si a noção do *eu* e do *meu* desconhecida pelos paes. Ensinar-lhes-hão que á noite é preciso fechar a porta, por causa dos ladrões; vendo a que ponto cada qual defende sua propriedade, convencer-se-hão que é um attentado transpor o muro divisorio. Dessa idéa decorrem muitas outras que outr'ora encheriam de espanto a seus paes.

(Continuar.)

## RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 9 de novembro de 1893 .....	1.975:611\$125
Idem do dia 10, até ás 3 hr.	342:115\$195
	2.317:726\$320
Em igual periodo de 1892..	2.344:560\$987

## RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 9 de novembro de 1893.....	149:329\$009
Idem do dia 10.....	11:828\$951

161:157\$960

Em igual periodo de 1892.. 215:410\$362

## MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 10 de novembro de 1893.....	6:187\$794
Idem dos dias 1 a 10.....	115:936\$577

## NOTICIARIO

**Laboratorio Nacional de Analyses** — Neste laboratorio effectuaram-se, durante o mez findo, 69 analyses, sendo de vinhos 6, cerveja 1, vermuth 9, bitters 4, cognacs 8, laranginhas 5, aniz 5, licores 8, genebras 2, capilé 1, xaropes 5, vinagres 4, manteigas 3, café 1, urina 1, producto chimico 1, medicamentos 9.75

A renda do laboratorio no referido mez foi de 142\$000.

**Estado sanitario** — Do boletim quinzenal de estatistica demographico-sanitaria de 15 de outubro extrahimos o seguinte:

«O estado sanitario da cidade do Rio de Janeiro é cada dia mais lisongeiro e promettedor, pois, nesta quinzena, a média diaria da mortalidade geral baixou a 29.73, de 31.53 na precedente. Desde a ultima quinzena de julho para cá tem sempre diminuido a mortalidade: 593 obitos na de julho para 448 na presente, ou 147 obitos de menos.

Os obitos por febre amarella foram cinco, contra 11 na quinzena anterior, o que significa uma diminuição de seis nesta, não tendo havido obitos no Hospital Maritimo da Jurujuba.

De variola houve apenas dous obitos, tendo havido cinco na ultima quinzena.

A mortandade por outras molestias zymoticas, confrontada com a da quinzena anterior, foi esta: tuberculose, 81:96; malaria, 33:33; beriberi, 4:3; febre typhoide, 1:6; diptheria, 2:3; dysenteria, 1:1; e sarampão, 0:3.

E', além disto, digno de referencia o numero de obitos por accidentes, 23 nesta quinzena, contra 18 na passada; bem como a circumstancia importante de continuar a população sob as mesmas influencias moraes que já nos referimos no boletim transacto.

Os coefficients de mortalidade e natalidade soffreram modificações favoraveis em relação á quinzena anterior: o primeiro desceu de 19.49 ‰ para 18.33 ‰ e o de natalidade subiu de 23.90 ‰ para 21.31 ‰.

**Matadouro de Santa Cruz** — Concorreram hontem á matança os seguintes marchantes, que abateram:

Horacio José de Lemos.....	151	rezes
Domingos T. Azevedo Junior & Filho.....	110	>
Carlos Pimenta & Comp.....	109	>
Manoel Cardoso Machado.....	1	>

Total da matança..... 371 rezes

Abateram-se mais:

Manoel Cardoso Machado...	1	v el
Luiz Camuyrano.....	1	>
José Antunes Porciuncula...	52	carneiro
Manoel Cardoso Machado...	21	porcos
Charles Hue Junior & Comp.	10	>

Peso total verificado..... 69.016 kilos

O preço da carne de vacca, em S. Diogo, será de \$800 o kilo; da de vitella, 1\$100; da de carneiro, 1\$100 e da de porco, 1\$000.

O preço nos açongues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$900 o kilo.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas amanhã pelos seguintes paquetes:

Pelo *Regina Margherita*, para Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Koeln*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

**Repartição Central Meteorologica** — Resumo meteorologico da Estação do Morro de Santo Antonio :

No dia 9 de novembro de 1893 :

Horas	Barometro a Co	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a.	760,78	18,0	13,81	90
1/2 d.	761,78	18,0	13,81	90
3 p.	760,78	18,0	14,99	94

Estações, 9 a :

Rio Grande — Não veiu comunicação.

Desterro — Não veiu comunicação.

Therm. abrigado :

Maxima..... 19,2

Minima..... 16,0

Evaporação á sombra, 1<sup>m</sup>,0.

Chuva 13<sup>m</sup>,6.

No dia 10 de novembro :

Horas	Barom. a Co	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a.	761,53	20,0	15,49	87
1/2 d.	761,53	20,0	14,75	90
3 p.	760,66	19,0	13,81	90

Estações, 9 a.

Rio Grande — Não veiu comunicação.

Desterro — Não veiu comunicação.

Therm. abrigado :

Maxima..... 21,5

Minima..... 16,2

Evaporação á sombra, 1<sup>m</sup>,1.

Chuva 1<sup>m</sup>,9.

**Santa Casa da Misericórdia**

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 7 de novembro, o seguinte :

	N. <sup>o</sup>	Est.	Total.
Existiam.....	690	772	1.462
Entraram.....	12	28	40
Saíram.....	13	32	45
Falleceram.....	4	8	12
Existem.....	685	760	1.445

O movimento da sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 347 consultantes, para os quaes se aviaram 410 receitas.

Fizeram-se 27 extracções de dentes.

No dia 8 de novembro :

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	685	760	1.445
Entraram.....	15	20	35
Saíram.....	11	25	36
Falleceram.....	1	1	2
Existem.....	688	754	1.442

O movimento da sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 125 consultantes, para os quaes se aviaram 155 receitas.

Fizeram-se tres extracções de dentes e seis obturações.

**EDITAES E AVISOS**

**Intendencia da Guerra**

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. José Ignacio Coelho, Mendes da Silva & Comp, e a Invencivel Companhia Manufatureira de calçado, são convidados a comparecer na secretaria desta repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram aceites pelo Sr. general de divisão quartel-mestre general, em concurrencia de 6 do corrente.

Rio de Janeiro, 8 de Covembro de 1893. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

**Corpo de Bombeiros**

Recebem-se propostas, em carta fechada, até ás 11 horas do dia 21 do corrente, para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1894, de diversos generos relativos a forragem, ferragens, ferramentas, ferro e artigos semelhantes, objectos de escriptorio, tintas e drogas, couros e artigos semelhantes, madeiras e materiaes de construcção, artigos para luzes e para machinas.

Os Srs. concorrentes deverão apresentar precisamente amostras dos artigos que pretendem propor, acompanhadas de uma relação em carta fechada, desses artigos e seus respectivos preços.

Por occasião da apresentação das propostas, cada proponente fará um deposito de 100\$ na secretaria do mesmo corpo, para garantia da assignatura do seu contracto, e depois deste assignado, dará a caução de 10 % da importancia calculada sobre o fornecimento provavel de um mez, servindo de base os do anno anterior.

Os impressos, especificando os artigos acima, acham-se á disposição dos Srs. proponentes, na mesma secretaria, onde informa-se acerca das condições do fornecimento, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Capital Federal, 8 de novembro de 1893. — *Henrique Eugenio de Assis Lovreir* tenente-secretario.

**E. de Ferro Central do Brazil**

CORRIDAS NO DERBY-CLUB

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, domingo, 12 do corrente, por occasião das corridas no Derby-Club, haverá trens especiaes directos, para conducção de passageiros, desde ás 10 horas da manhã até 1 hora e 30 minutos da tarde e depois de concluidas as corridas.

Os trens dos suburbios, desde o SU 19 até o SU 45 e SU 16 até o SU 44, pararão na plataforma do Derby-Club.

Os trens especiaes não pararão nas estações de S. Diogo e S. Christovão.

O prego de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de 500 réis.

Escriptorio do Trafego, 10 de novembro de 1893. — *J. Rademaker*, chefe do trafego.

**Prefeitura do Distrito Federal**

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

1<sup>a</sup> secção

De ordem do Dr. prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o commendador Antonio da Costa Chaves Faria requereu titulo de aforamento do terreno de marinhas á praia da Saudade n. 3; por isso, de accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todo aquelle que for contrario a essa pretensão a apresentar, nesta directoria, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attendera, resolvendo o mesmo Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 17 de outubro de 1893. — O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. prefeito faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Joaquina Ferreira Maia de Queiroz, viuva de Domingos de Siqueira Queiroz, requereu titulo de aforamento do terreno da rua de Santo Christo dos Milagres n. 62, por isso, de accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convida-se a todo aquelle que for contrario a essa pretensão a comparecer nesta directoria com documentos que provem seus direitos, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attendera, resolvendo o mesmo Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 19 de outubro de 1893. — O director, *Luiz Antoni Navarro de Andrade*.

**1<sup>o</sup> districto de S. José**

AGENCIA DA PREFEITURA

Faço publico que ficam intimados os negociantes deste districto, que não tenham apresentado as respectivas licenças do corrente anno, que o façam no menor espaço de tempo possivel nesta agencia, á travessa do Paço n. 10, afim de não incorrerem no que dispõe o edital de 13 de dezembro de 1844.

Agencia da Prefeitura do 1<sup>o</sup> districto de São José, 3 de novembro de 1893. — O agente, *José Joaquim da Silva Monteiro*.

**Districto de Inhauma**

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão agente, chamo a attenção dos moradores deste districto sobre as penas em que podem incorrer não cumprindo os artigos abaixo mencionados:

Titulo 3<sup>o</sup>, § 1<sup>o</sup> secção 2<sup>a</sup> — Os moradores deste districto serão obrigados a ter limpas as testadas de suas casas, chacaras, até ao meio da rua. Os infractores serão multados em 10\$000.

§ 2.º Os moradores dos largos, praças e arraiacs serão obrigados a ter as suas testadas limpas 30 palmos contados da frente de suas propriedades, para o centro dos mesmos largos, praças e arraiacs. Os contraventores serão multados em 10\$000.

§ 3.º Ninguem poderá depositar nas ruas, praças ou estradas, ciscos, aguas ou avers mortas, nem qualquer outro objecto immundo, sob pena de pagar 10\$, não constando quem depositou taes objectos, ficarão incursos nas penas os moradores em cujas testadas forem encontrados, ficando a estes salvo o recurso contra os culpados.

Agencia da Prefeitura do Districto de Inhauma, 8 de novembro de 1893. — O escrivão, *Jose Arthur de Castro Bittencourt*.

**Districto de Inhauma**

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão agente, chamo attenção dos moradores deste districto sobre as penas em que podem incorrer não cumprindo os artigos abaixo mencionados.

Titulo 5<sup>o</sup> § 3<sup>o</sup> secção 2<sup>a</sup>

Emquanto por outro modo não for providenciado pela Intendencia Municipal, os proprietarios serão obrigados a concertar e trazer sempre limpas suas testadas, dando esgoto as aguas, desassombrando o caminho onde preciso for.

O contraventor será multado em 12\$000.

§ 6.º As cercas de espinho que estiverem na margem das estradas serão viradas para dentro do terreno da chara ou fazenda antes que embarcem o transit publico.

Os infractores pagarão de multa 10\$ e na reincidencia de 20\$ a 60\$ e soffrerão oito a 30 dias de prisão.

Agencia da Prefeitura do districto de Inhauma, 7 de novembro de 1893. — O escrivão, *Jose Arthur de Castro Bittencourt*.

**Districto da Candelaria**

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão Alberto Gracie, agente deste districto, faço publico que tem seu escriptorio á praça do Mercado n. 85, onde despachará todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Agencia da Candelaria, 8 de novembro de 1893. — O escrivão, *Pedro M. de Souza Galvão*.

## EDITAES

De citação com o prazo de 60 dias aos ausentes Alexandre Duarte de Magalhães, Valente Nivon Duarte, herdeiros do finado Albano Duarte e mais duas sobrinhas menores do mesmo finado para responderem a uma acção ordinaria proposta por Guimarães Junior & Comp. contra Domingos Gonçalves e sua mulher e outros herdeiros do finado Albano Duarte

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 60 dias virem, que por parte de Guimarães Junior & Comp., me foi dirigida a petição do teor seguinte:

## Petição

Illm. e Exm. Sr. conselheiro presidente da Camara Commercial—Guimarães Junior & Comp. sendo credores de Albano Duarte, ora fallecido, pedem a V. Ex. se digne de designar juiz a quem os supplicantes requeram a citação da viuva e meira D. Theresza Maria Duarte e seu actual marido, moradores à rua Escobar, Maria Bibiana Duarte, João Duarte Magalhães, Alexandre Duarte Magalhães, Valente Nivon Duarte e duas sobrinhas menores do mesmo fallecido Albano Duarte, devendo estes quatro ultimos serem citados por editaes depois, de justificada a ausencia em logar incerto e nomeado tutor e curador a lide às mesmas menores para virem a 1ª audiencia, depois de citados, verem os supplicantes proporem acção ordinaria, na qual provarão os itens abaixo, assignando-lhes os 10 dias, dentro dos quaes juntem procuração e contestem, sob pena de serem lançados, seguir o feito a revelia, e ficando citados para todos os termos até final, e por isso PP. 1º, que os supplicantes são negociantes nesta Capital Federal, onde tambem o foi o fallecido Albano Duarte; 2º, que os supplicados são os successores do fallecido Albano Duarte; 3º, que os supplicantes tiveram transacções com o mencionado Albano Duarte, existindo entre elles conta corrente; 4º, que por occasião de morte de Albano Duarte devia elle aos supplicantes 11:501\$001 conforme reconheceu sua viuva e meira e foi declarado no inventario. Nestes termos: 5º, que estes artigos devem ser recebidos para serem provados, e provados, serem os supplicados condemnados no pedido, juros da mora e custas. Protesta por depoimento e exame de livros e por todo o meio de prova. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1893.—O advogado.— Luis Carlos Froes da Cruz. Estava uma estampilha de 200 réis inutilizada. Despacho ao Dr. Miranda. Rio, 2 de agosto de 1893.—Silva Mafra. Despacho D e A, justificuem e cite-se servindo de curador o Dr. Salustino Gomes da Silveira. Rio, 3 de agosto de 1893.—J. Miranda. Destribuição D. a Leite em 3 de agosto de 1893.—J. Conceição. Citação: Certifico e dou fé, que citei nos termos desta petição os supplicados D. Theresza Maria Duarte e seu actual marido Domingos Gonçalves, Maria Bibiana Duarte e João Duarte de Magalhães (viuva meira e herdeiros do finado Albano Duarte), nos quaes dei contra fé. As audiencias do juizo effectuam-se as terças e sextas-feiras ás 10 1/2 horas do dia na rua da Constituição n. 47. Rio, 14 de agosto de 1893.—O official do juizo, Pedro Martins Duarte. Depois do que tendo sido produzida a prova testemunhal foram os autos a conclusão baixando com o despacho seguinte: Despacho. Visto o pedido de citação por editaes a fls. 2. Considerando que a citação por edital salvos os casos expressamente declarados, e subsidiaria e como tal só é permittida quando por outro modo não é possível citar-se a parte em pessoa (Pegas Tomo 13 a ord. lvy. 3º tit 1º § 8º ns 2 e 63); e portanto que só pôde ser concedida nos casos dos arts. 45 e 53 do regulamento n. 737 de 1850; que as testemunhas a fls. 6 e 7 não affirmam que os justificados estejam em parte incerta ou logar não sabido, segundo a expres-

são do regulamento citado (art. 45 § 1º); porém que ignoram o logar da residencia dos mesmos justificados, o que não é bastante. Julgo improcedente a justificação e condemno os justificados nas custas. Rio, 2 de setembro de 1893.—Affonso Lopes de Miranda. Depois do que se via a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. Dr. Affonso Lopes de Miranda juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal nesta capital: Guimarães Junior & Comp., negociantes em grosso nesta praça em autos de acção ordinaria que, por este juizo, o escrivão Costa Leite propoz contra os herdeiros de Albano Duarte, fallecido nesta capital e cujo inventario se procede aos seus termos pela 11ª pretoria (S. Christovão), onde era estabelecido o finado devedor dos supplicantes, requerem a justificação de ausencia de quatro dos ditos herdeiros que se acham em Portugal, porém, em logar incerto e não sabido, e como V. Ex. julgasse insufficiente a prova que deram elles supplicantes, voltam agora os supplicantes a requererem como por este requerem a V. Ex. se digne de permittir que os supplicantes reforcem a sua prova, a fim de obterem o julgamento por sentença que lhes seja favoravel, e sahir publicado com o prazo da lei. o edital de citação aos ditos herdeiros ausentes em logar incerto e não sabido de Portugal para, findo o dito prazo, virem elles e os demais já citados assignarem-lhes os supplicantes os 10 dias da lei para defenderem os seus direitos a acção já proposta, tudo sob as penas da lei e na forma da petição inicial da acção, marcando o escrivão dia e hora para o reforço da prova dos supplicantes que a V. Ex. pedem deferimento a esta e de quem E. R. M. Capital Federal, 25 de outubro de 1893. P. P. o solicitador Luiz Romulo Gomes. Estava sellada com uma estampilha de \$200 inutilizada. Despacho: Justique. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1893.—Miranda. Depois do que, tendo produzido a sua prova testemunhal, foram os autos a conclusão, baixando com a sentença do teor seguinte: Sentença, vistos, etc. Julgo por sentença justificada a ausencia dos irmãos e sobrinhas do finado Albano Duarte em logar incerto e não sabido pelo que cite-se os por edital com o prazo de 60 dias, custas excausa. Rio, 31 de outubro de 1893.—Affonso Lopes de Miranda. Em virtude de cuja sentença se passou o presente edital de citação com o prazo de 60 dias aos ausentes Alexandre Duarte de Magalhães, Valente Nivon Duarte, e duas sobrinhas menores, herdeiros do finado Albano Duarte, para dentro do referido prazo comparecerem a juizo ou nomearem procurador que os defendam na acção ordinaria proposta por Guimarães Junior & Comp. sob pena de a sua revelia serem condemnados. Advertindo-lhes que as audiencias desta Camara Commercial costumam a ser ás terças e sextas-feiras, ás 10 1/2 horas do dia, à rua da Constituição n. 47. E para constar se passou o presente edital e mais tres de igual teor para serem publicados pela imprensa, e afixados no logar do costume pelo porteiro dos auditorios que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos com o traslado deste. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 dias do mez de novembro de 1893. E eu, Joaquim da Costa Leite, o subscrevi.—Affonso Lopes de Miranda.

## PARTE COMMERCIAL

## Camara Syndical

## CURSO OFFICIAL DO CAMBIO

Preças	100 d/v	à vista
Sobre Londres....	10 7/16	10 3/16
> Paris.....	914	934
> Hamburgo..	1.124	1.155
> Bahia.....	—	870
> Portugal...	—	447
> Nova York..	—	4.882

## CURSO DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

## Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %/o.	1:015\$000
Ditas conv. de 1:000\$, 4 %/o.....	1:155\$000

## Bancos

Banco da Republica, 1ª serie...	119\$500
Dito Rural 2ª serie.....	90\$000
Ditas conv. miudas, 4 %/o.....	1:150\$000

## Companhias

Compnhia Brazil Industrial....	190\$000
--------------------------------	----------

## Debentures

Debs. da Sorocabana.....	50\$000
--------------------------	---------

## Offertas de soberanos

Vendedor.....	23\$250
Comprador.....	23\$000

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1893.—  
J. Claudio da Silva, syndico.

## E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 9 de novembro de 1893 nas estações de S. Diego, Central e Maritima

	Desde 1 do mes
Aguardente....	29 pipas.
Café.....	410.144 2.589.384 kilogs.
Carvão vegetal. 38.840	291.500 >
Fumo.....	35.500 >
Queijos.....	5.700 39.540 >
Toucinho.....	7.230 68.020 >
Diversas.....	10.400 107.260 >

## SOCIEDADES ANONYMAS

## Companhia S. Lazaro

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REALISADA EM 9 DE NOVEMBRO DE 1893

A' meia hora depois do meio-dia, no salão do Banco Rural e Hypothecario, nesta capital, presentes accionistas possuidores de acções representativas de mais de um quarto do capital social, foi aberta a sessão da assemblea geral extraordinaria e aclamado para dirigir os trabalhos o Sr. José de Barro, Carvalhoes, como presidente e como secretarios os Srs. Arthur Maria Teixeira de Azvedo e José Henrique Aderne Junior.

O Sr. presidente deu a palavra ao Dr. Nuno de Andrade, presidente da directoria, e este, depois de justificar a indicação infra, declarou que duas circumstancias a motivavam: 1ª, a insolvencia da companhia referente à divida consolidada; 2ª, a necessidade de proceder ao resgate das obrigações.

A indicação é a seguinte:

«1ª, fica a directoria autorizada a promover o accordo dos possuidores de obrigações desta companhia no sentido de se realizar o resgate das mesmas ao preço de 100\$ cada uma;

2ª, no caso de não acceitarem os obrigacionistas o preço acima, poderá a directoria propor-lhes a troca das obrigações actuaes por outras, de emissão nova, garantidas por segunda hypotheca dos bens da companhia, amortisaveis em 15 annos, e do juro annual de 6 %;

3ª, a assemblea geral ratifica os poderes concedidos à directoria em sessão de 4 de maio do corrente anno, para negociar o emprestimo preciso, tanto para as obrigações como para a consecução dos fins sociaes, podendo offerecer em primeira hypotheca ao emprestimo os bens da companhia.»

Discutiram a indicação os Srs. accionista Joaquim Mendes de Oliveira e o obrigacionista Francisco Ignacio de Oliveira Aguiar, respondendo a este ultimo o Sr. Dr. Nuno de Andrade.

Encerrada a discussão e posta a votos a indicação, foi ella unanimemente approvada.

De título lavrou-se a presente acta, que vae assignada pelos membros da mesa e por todos os accionistas presentes.—José de Barros Carvalhoes, presidente.—Arthur Maria Teixeira de Azevedo, 1º secretario.—José Henrique Aderne Junior, 2º secretario;  
(Seguem-se as assignaturas dos accionistas presentes.)

**Companhia União Industrial de S. Sebastião**

ACTA DA Sessão DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA EM 6 DE NOVEMBRO DE 1893

Presidencia do Exm. Sr. conselheiro Thomaz Coelho

A's 12 1/2 horas da tarde do dia 6 de novembro do anno de 1893, presentes na sala das sessões, á rua Primeiro de Março n. 73, accionistas representando mais de tres quartas partes do capital social, conforme se vê do livro de presença em que todos assignaram, o Sr. presidente declara que havendo numero legal, podia funcionar a assemblea, e assim indicava para dirigir os trabalhos o Exm. Sr. conselheiro Thomaz José Coelho de Almeida, director e representante do accionista Banco da Republica do Brazil.

Acclamado unanimemente pela assemblea, assume a presidencia o Exm. Sr. conselheiro Thomaz Coelho, e convida para secretarios os Srs. Joaquim da Silva Guimão e Celso Cunha, os quaes occupam os seus respectivos logares.

Constituida assim a mesa, o Sr. presidente declara que a presente sessão fôra convocada, conforme se vê dos annuncios feitos pela imprensa, para o fim de se deliberar sobre assumptos referentes á divida consolidada e sobre o que determina o § 5º do art. 1º do decreto n. 177 A de 15 de setembro de 1893; e dá a palavra ao Sr. presidente da directoria, que a cede ao Sr. director Dr. Cunha Ferreira.

O Sr. Cunha Ferreira expõe os motivos que determinaram a presente reunião; refere-se ao accordo, lavrado em 25 de outubro do anno transacto, que diminuiu em muito os encargos da companhia, mas que era insufficiente para livra-la das difficuldades, que lhe entreciam a irarcha; e acrescenta que, publicado o decreto de 17 de dezembro de 1892, tratou a administração de envidar todos os seus esforços para conseguir um emprestimo por *bonus*, com garantia dos bens da companhia.

Nomada, em reunião de 20 de julho, uma commissão de portadores de obrigações para estudar a situação real da companhia e propor os meios attinentes a collocar-a em condições de prosperidade, apresentou ella o seu parecer em setembro ultimo, no qual propõe o resgate dos actuaes *debentures*, á razão de 100\$ cada uni, e pagamento dos juros do coupon vencido, havendo accordado com o Banco da Republica do Brazil, um emprestimo por *bonus*, da quantia de 4.000.000\$000.

Entretanto, exigindo o decreto de 15 de setembro de 1893 que qualquer emissão de *debentures* seja autorizada pela assemblea geral, á que compareçam mais de tres quartas partes do capital social, e adoptada por accionistas representando, pelo menos, metade desse capital; e sendo além disso necessario satisfazer-se o disposto nos arts. 5º e 7º do referido decreto, nas condições em que actualmente se acha a companhia, entendeu a directoria dever convocar-vos, a fim de que fiquis informados dos actos que neste particular tem sido praticados, e bem assim para que lhe concedais as autorizações de que carece, em ordem a serem satisfeitos os requisitos da lei.

Sendo posto em discussão o assumpto da exposição da directoria, o Sr. Celso Cunha, pedindo a palavra, apresenta a proposta seguinte:

« A assemblea geral dos accionistas, depois de ouvir a exposição feita pelo Sr. presidente da directoria, sobre a situação real da companhia;

Considerando a impossibilidade em que se acha a mesma companhia de pagar o coupon vencido a 30 de junho proximo findo, aos portadores das obrigações preferencias (*debentures*), em circulação, e bem assim a divida fluctuante já vencida; e portanto

Considerando achar-se a companhia no caso de insolvencia ou liquidação, prevista no art. 5º da lei n. 177 A de 15 de setembro do corrente anno, delibera:

1º, é autorizada a directoria a propor aos portadores das ditas obrigações preferencias (*debentures*) accordo, pelo qual sejam estas resgatadas, mediante o pagamento de 100\$ em moeda papel, e bem assim o coupon vencido;

2º, é igualmente autorizada a directoria a emitir, até a somma de 4.000.000\$, obrigações preferencias de 200\$, cada uma, a juros de 6% (moeda papel); podendo garantir a emissão destas obrigações com a segunda hypotheca de todos os bens pertencentes a mesma companhia.

Estes títulos serão destinados á substituição das obrigações preferencias existentes, e entregues aos obrigacionistas, que preferirem esta substituição ou permuta ao resgate pelo preço acima estipulado;

3º, a directoria consolidará parte da divida fluctuante da companhia, até a somma de 1.500.000\$, podendo para esse fim emitir o valor equivalente em obrigações preferencias do valor de 200\$, cada uma, e juros de 6% (moeda papel);

4º, a assemblea ratifica, pela presente deliberação, os plenos e illimitados poderes, já concedidos á directoria, inclusive os de transigir, para contrahir com o Banco da Republica do Brazil o emprestimo de 4.000.000\$, em *bonus* de juros de 7% ao anno, dando em garantia e segurança desta divida a primeira hypotheca de todos os bens da companhia; sendo o producto deste emprestimo destinado ao resgate das obrigações preferencias (*debentures*) existentes em circulação á amortização de parte da divida fluctuante, e ao movimento das operações da companhia;

5º, si a proposta de accordo não for aceita pela maioria legal dos obrigacionistas, a directoria é derde já autorizada a por a companhia em liquidação amigavel ou judicial.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1893.—*Celso Cunha.*

Submettida á discussão esta proposta foi afinal encerrada; e submettida á deliberação foi approvada unanimemente.

Em seguida o Sr. Celso Cunha apresenta o lê a seguinte proposta: « Proponho que fique autorizado o conselho fiscal, de accordo com a directoria, a formular o projecto de reforma dos estatutos, de harmonia com as necessidades actuaes da companhia, para ser apresentado e discutido em uma assemblea geral extraordinaria, convocada para esse fim.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1893.—*Celso Cunha.*

Sendo posta em discussão, e não havendo quem peça a palavra, é ella submettida a votos e approvada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levantou a sessão á 1 1/2 horas da tarde, lavrando-se do occorrido esta acta em duplicata, para os fins da ultima parte do § 5º do art. 1º do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, a qual vae assignada pelos membros da mesa e por todos os Srs. accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1893.—*Thomaz José Coelho de Almeida*, presidente.—*Joaquim da Silva Guimão*.—*Celso Cunha*.—*J. H. Lowndes*.—*J. H. Lowndes & Comp.*.—*Barão de Novaes*.—*Jose Maria Teixeira de Azevedo*.—*Dr. José da Cunha Ferreira*.—*Heitor Rademaker Gramoald*.—*Joaquim Alvaro da Armata*.—*J. Tavares & Comp.*.—*Alberto Antunes de Campos*.—*José Luiz Fernandes Villella*.

**The British Bank of South America, limited**

Capital do banco em 50 mil accões de £ 20 cada uma..... £ 1.000.000  
Capital realisado..... £ 500.000  
Fundo de reserva..... £ 320.000

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1893

Activo	
Accionistas, entradas a realisar.....	4.444.444\$140
Letras descontadas.....	2.112.868\$520
Emprestimos: contas caucionadas e outras.....	4.508.626\$080
Letras a receber.....	2.060.959\$920
Penhores de emprestimos, contas caucionadas, creditos, etc.....	3.158.118\$150
Diversas contas.....	2.628.932\$340
Caixa: em moeda corrente...	3.307.235\$170
	<hr/>
	22.121.235\$220

Passivo	
Capital.....	8.888.888\$880
Contas correntes sem juros	1.896.450\$161
Ditas com juros a prazo...	1.670.930\$833
Depositos a prazo fixo com aviso e por letras.....	3.403.421\$930
Títulos em caução e depósito	2.374.300\$000
Letras depositadas.....	783.818\$150
Letras a pagar.....	161.896\$826
Diversas contas.....	2.961.678\$700
	<hr/>
	22.121.235\$220

S. E. ou O. 22.121.235\$220

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1893.—Pelo The British Bank of South America, limited—*A. Menje*, manager.—*Th. Scott*, acting accountant.

**ANNUNCIOS**

**Companhia Estrada de Ferro da Tijuca**

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL

Não tendo sido convocada assemblea geral alguma depois da installação desta companhia em outubro de 1890, contra o disposto no art. 24 dos estatutos que designa o mez de agosto de cada anno para a prestação de contas e nomeação do conselho fiscal, não obstante reiteradas indicações e solicitações minhas aos demais membros da directoria, os Srs. Dr. Antonio José Rodrigues Torres, neto, e Manoel Ferreira de Miranda, havendo sido publicado edital no intuito de serem declaradas em commissão muitas accões, quando é certo que entradas de capital não se tem feito porque ignora-se a situação da companhia e não se tem cumprido a lei; resolví, usando do direito que a lei confere a qualquer accionista (art. 15, § 9º n. 2 do decreto 161 de 17 de janeiro de 1891) e arts. 139 e 140 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891) convocar, para o dia 27 do corrente, uma assemblea geral que terá logar a 1 hora da tarde, á rua da Alfândega n. 83, 1º andar. E assim, convido aos Srs. accionistas a comparecerem para, a vista da exposição do estado dos negocios, tomarem as deliberações convenientes, devendo, entre outras, ser objecto da ordem do dia:

1º, interrelação a directoria sobre o emprego do capital recebido e prestação de contas;

2º, o commissão de accões;

3º, revogação do mandato da directoria e sua responsabilidade.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1893.—*Dr. João Pizarro Góbião*, director-secretario;

Rio de Janeiro— Imprensa Nacional— 1893.